



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Futura e Eventual aquisição de aquisição de medicamentos para atendimento ambulatorial, urgência/emergência e unidades especializadas conforme condições e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar , DFD e/ou Termo de Referência.

2 - Estimativa Especificação e Quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA.	1 UNIDADE	150
2	ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ACETILCISTEÍNA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/INAL APRESENTAÇÃO AMPOLA 3mL.	1 UNIDADE	1.500
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRANEXÂMICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 mL.	1 UNIDADE	1.500
4	ADENOSINA 3 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	ADENOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: ADENOSINA, TRIFOSFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3 MG/mL MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	500
5	ÁGUA BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 mL	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL;	1 UNIDADE	20.000
6	ÁGUA DESTILADA, BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 500 mL	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTAÇÃO: FRASCO SISTEMA FECHADO 500 mL;	1 UNIDADE	200
7	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/mL SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULA	PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA, SULFATO; DOSAGEM 250 MG/mL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL	1 UNIDADE	300



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

8	AMINOFILINA 24 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: AMINOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 MG/mL; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 mL.	1 UNIDADE	200
9	AMIODARONA 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 mL.	1 UNIDADE	500
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000+200 MG INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1000 MG + 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	1 UNIDADE	1.000
11	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	1 UNIDADE	300
12	ANTISSÉPTICO BUCAL	COMPOSIÇÃO GLUCONATO DE CLOREXIDINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ANTI-SÉPTICO, USO ODONTOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO 0,12 MG/mL, APRESENTAÇÃO: 250 mL	1 UNIDADE	50
13	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL.	1 UNIDADE	300
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	1 UNIDADE	15.000
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: BICARBONATO DE SÓDIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 84 MG/mL; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA SISTEA FECHADO 250 mL.	1 UNIDADE	300
16	BROMOPRIDA 5 MG/ mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: BROMOPRIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM; APRESENTACAO: AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	5.000
17	CARVÃO ATIVADO PÓ	CARVÃO ATIVADO - PRINCÍPIO ATIVO: CARVÃO ATIVADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500G.	1 UNIDADE	10



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

18	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	1 UNIDADE	300
19	CEFEPIMA CLORIDRATO 1 G INJETÁVEL	CEFEPIMA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIMA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	1 UNIDADE	500
20	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAVENOSA e INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA;	1 UNIDADE	20.000
21	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO	PRINCÍPIO ATIVO: CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA;	1 UNIDADE	20.000
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/mL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA 100 mL.	1 UNIDADE	1.000
23	CLINDAMICINA 150 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, FOSFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 150 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 4mL;	1 UNIDADE	1.000
24	CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 150 MCG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL.	1 UNIDADE	500
25	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL	PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 60 MG/mL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 mL.	1 UNIDADE	100
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 191 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL;	1 UNIDADE	12.000
27	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/mL; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL.	1 UNIDADE	2.000



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO SISTEMA FECHADO 100mL.	1 UNIDADE	50.000
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO SISTEMA FECHADO 250mL.	1 UNIDADE	20.000
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO SISTEMA FECHADO 500mL.	1 UNIDADE	50.000
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML.	1 UNIDADE	5.000
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL	1 UNIDADE	50.000
33	CLOREXIDINA 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	PRINCÍPIO ATIVO: DIGLUCONATO, CLOREXIDINA. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/mL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 mL	1 UNIDADE	1.000
34	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	PRINCÍPIO ATIVO: DIGLUCONATO, CLOREXIDINA. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/mL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 mL	1 UNIDADE	1.000
35	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA	PRINCÍPIO ATIVO: DIGLUCONATO, CLOREXIDINA. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/mL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 mL	1 UNIDADE	1.000
36	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 mL.	1 UNIDADE	500



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

37	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: RIBOFLAVINA, FOSFATO (VITAMINA B2); TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1); PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6); NICOTINAMIDA; DEXPANTENOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG, 2 MG, 4 MG, 2 MG, 20MG, 3 MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL	1 UNIDADE	5.000
38	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: DESLANOSÍDEO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,2 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	300
39	DEXAMETASONA 4MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2,5 mL;	1 UNIDADE	10.000
40	DIAZEPAM 5 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAVENOSA)	PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL	1 UNIDADE	1.000
41	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: DICLOFENACO SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 3 mL.	1 UNIDADE	5.000
42	DIMENIDRATO; PIRIDOXINA, CLORIDRATO; GLICOSE; FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: DIMENIDRATO; PIRIDOXINA, CLORIDRATO; GLICOSE; FRUTOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30 MG, 50 MG, 1.000 MG, 1.000 MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL.	1 UNIDADE	1.000
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	30.000
44	DOPAMINA 5 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAVENOSA)	PRINCÍPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL;	1 UNIDADE	300
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: DOBUTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 12,5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 20 mL;	1 UNIDADE	500



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

46	ENOXAPARINA 20 MG/0,2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ENOXAPARINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/O,1/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,2 mL;	1 UNIDADE	1.500
47	ENOXAPARINA 40 MG/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ENOXAPARINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/O,1/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 mL;	1 UNIDADE	1.500
48	ENOXAPARINA 60/0,6mL MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ENOXAPARINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/O,1/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,6 mL;	1 UNIDADE	1.500
49	EPINEFRINA 1 MG/mL (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL;	1 UNIDADE	2.000
50	ESCETAMINA 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ESCETAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL;	1 UNIDADE	200
51	ESCETAMINA 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ESCETAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 10 mL;	1 UNIDADE	200
52	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ESCOPOLAMINA, BUTILPROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/mL; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.	1 UNIDADE	2.000
53	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/mL + 500 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ESCOPOLAMINA, BUTILPROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/mL; PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/mL. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV; APRESENTAÇÃO AMPOLA 5mL.	1 UNIDADE	5.000
54	ETOMIDATO 2 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ETOMIDATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL;	AMPOLA	300



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

55	FENTOINA SÓDICA 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: FENTOÍNA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 mL;	1 UNIDADE	2.000
56	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL;	1 UNIDADE	200
57	FENTALINA, CITRATO; 50 MCG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: FENTALINA, CITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	2.000
58	FENTALINA, CITRATO; 50 MCG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENTALINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENTALINA, CITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL;	1 UNIDADE	1.000
59	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: FITOMENADIONA (VITAMINA K1); CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: MICELAS; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL.	1 UNIDADE	500
60	FLUMAZENIL 0,1 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAVENOSA)	PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,1 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 mL;	1 UNIDADE	200
61	FUROSEMIDA 10 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML.	1 UNIDADE	10.000
62	GLICEROL 120 MG/mL SOLUÇÃO RETAL	PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 120 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 mL.	1 UNIDADE	500
63	GENTAMICINA 40 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENTAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO SULFATO DE GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/mL FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO IV/IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL	2 UNIDADE	200
64	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLICONATO DE CÁLCIO - PRINCÍPIO ATIVO: GLICONATO DE CÁLCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL.	1 UNIDADE	400



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

65	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 mL;	1 UNIDADE	2000
66	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 mL;	1 UNIDADE	5.000
67	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 20 mL;	1 UNIDADE	5.000
68	HALOPERIDOL 5 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL.	1 UNIDADE	2.000
69	HALOPERIDOL 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	PRINCÍPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL.	1 UNIDADE	10.000
70	HIDRALAZINA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, IV; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL;	1 UNIDADE	500
71	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA / SUBCUTÂNEA)	HEPARINA SÓDICA - PRINCÍPIO ATIVO: HEPARINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV / SC; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 5mL;	1 UNIDADE	200
72	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	HEPARINA SÓDICA - PRINCÍPIO ATIVO: HEPARINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 0,25 mL;	1 UNIDADE	1.000
73	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA;	1 UNIDADE	5.000



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

74	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	1 UNIDADE	5.000
75	LEVOFLOXACINO 5MG/mL SOLUÇÃO INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO	PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA PLÁSTICA - FRASCO COM 100 mL;	1 UNIDADE	200
76	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA HEMITARTARO 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2% +1:200.000; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA 20 mL.	1 UNIDADE	1000
77	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	PRINCÍPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/mL (2%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 20 mL;	1 UNIDADE	2.000
78	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	PRINCÍPIO ATIVO: MANITOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; APRESENTAÇÃO: BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 250 mL.	1 UNIDADE	100
79	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENÉM TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	1 UNIDADE	200
80	METOPROLOL 1 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5mL.	1 UNIDADE	1.000
81	METRONIDAZOL 5MG/mL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO; APRESENTAÇÃO: BOLSA 100 mL;	1 UNIDADE	500
82	MIDAZOLAM MALEATO 1 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: MIDAZOLAM, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, IV E RETAL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 mL.	1 UNIDADE	500



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

83	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: MIDAZOLAM, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 mL.	1 UNIDADE	3.000
84	MORFINA SULFATO 1 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	2.000
85	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: NAXOLONA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,4 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 mL.	1 UNIDADE	100
86	NITROGLICERINA 5 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: NITROGLICERINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 mL.	1 UNIDADE	300
87	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25 MG/mL DIIDRATADO	PRINCÍPIO ATIVO: NITROPUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2mL OU FRASCO AMPOLA; COMPONENTE: DILUENTE.	1 UNIDADE	300
88	NOREPINEFRINA 2 MG/mL (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	PRINCÍPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 4 mL.	1 UNIDADE	2.000
89	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA.; COMPONENTE: DILUENTE;	FRASCO AMPOLA	5.000
90	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	10.000
91	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA. COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE 5 mL	1 UNIDADE	300



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

92	PIPERACILINA SÓDICA 4 G+ TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4G + 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	1 UNIDADE	500
93	PROMETAZINA 25 MG/mL SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR	PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2mL.	1 UNIDADE	5.000
94	RINGER + LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPOSIÇÃO: RINGER COM LACTATO; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500mL;	1 UNIDADE	500
95	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/mL	ROCURÔNIO - PRINCÍPIO ATIVO: ROCURÔNIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 mL.	1 UNIDADE	500
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80+16 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 80 MG/mL + 16 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5mL.	1 UNIDADE	300
97	SULFATO MAGNESIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNÉSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 mL.	1 UNIDADE	400
98	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCNILCOLINA); CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	1 UNIDADE	300
99	TIAMINA CLORIDRATO 100 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL;	1 UNIDADE	2000
100	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: TRAMADOL, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 mL.	1 UNIDADE	1.000



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

101	VANCOMICINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE VANCOMICINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA.	1 UNIDADE	200
102	VASOPRESSINA 20 U/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRINCÍPIO ATIVO: VASOPRESSINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 U/mL; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 mL.	1 UNIDADE	200

2.2 A estimativa teve como base as demandas informadas pelas unidades de saúde e demanda registrada pelo Sistema informatizado ELOSIS utilizado na gestão de estoque da UPA, acrescido de margem técnica de segurança de até 30% destinada à prevenção de desabastecimento decorrente de aumento epidemiológico, sazonalidade e oscilações de consumo. Ressalta-se que os quantitativos informados possuem caráter estimativo, considerando a natureza variável da demanda no município.

3 – Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação :

3.1 Constitui objeto definido no Estudo Técnico Preliminar o registro de preços para a Eventual e Futura Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento, manutenção das atividades assistenciais e uso internonas unidades integrantes da rede municipal de saúde de São João del-Rei incluindo atendimento ambulatorial, urgência/emergência e unidades especializadas

3.2 A presente solicitação de aquisição de medicamentos para o uso ambulatorial e de urgência e emergência para a rede municipal de saúde fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica e do atendimento à população, assegurando a reposição adequada dos insumos essenciais ao funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e unidades especializadas.

3.3 A assistência farmacêutica constitui componente essencial das ações e serviços de saúde, sendo indispensável para a recuperação e manutenção da saúde da população. Nesse contexto, o fornecimento contínuo e regular de medicamentos é imprescindível para assegurar a qualidade da assistência prestada nas diferentes unidades da rede municipal.

3.4 Para garantir o adequado abastecimento, faz-se necessária a adoção de um gerenciamento eficiente dos estoques, evitando tanto a indisponibilidade de medicamentos quanto o acúmulo



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

excessivo de insumos. A manutenção de estoques elevados não representa prática eficiente, uma vez que pode ocasionar desperdícios, aumento dos custos operacionais, ocupação desnecessária de espaços de armazenamento, imobilização de recursos públicos e risco aumentado de perdas decorrentes de vencimentos. Tais situações impactam negativamente a eficiência administrativa, a economicidade e a sustentabilidade da assistência farmacêutica municipal.

3.5 Dessa forma, a gestão da assistência farmacêutica adota o planejamento estratégico de abastecimento, com dimensionamento de estoques baseado no consumo médio das unidades com base nos sistemas informatizados utilizados na gestão de estoque da assistência farmacêutica municipal, considerando parâmetros mínimos de segurança e limites máximos adequados, de modo a garantir o equilíbrio entre disponibilidade contínua dos medicamentos e utilização racional dos recursos públicos.

3.6 A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Da mesma forma, a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS), prevê a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como componente essencial da assistência à saúde.

3.7 A indisponibilidade dos medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, a assistência aos pacientes e a capacidade operacional das unidades de saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos e prejuízos à continuidade da assistência à saúde.

3.8 Diante disso, a aquisição dos medicamentos mostra-se necessária para manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde, garantindo condições adequadas de atendimento à população, continuidade dos serviços públicos de saúde e regularidade do abastecimento farmacêutico.

3.9 Portanto, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, bem como em conformidade com a legislação vigente, justifica-se a necessidade da aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde de São João del-Rei, assegurando a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, afim de mitigar riscos ambientais decorrentes da mesma;

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja justificativa e acordo entre as partes envolvidas, assim como comprovação de vantajosidade para a administração pública em conformidade com a lei 14.133.

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.804.334,50 (Hum milhão oitocentos e quatro reais trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

6.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- 7.1. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Setor solicitante
- 7.2. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado
- 7.3. Fica determinado que o prazo de entrega será de **10 dias** após efetivo recebimento da ordem de compra;
- 7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Maria Alves Barbosa – número 600, Tejuco, CEP 36309522, de segunda a sexta no horário de 7 às 16h, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 8.3. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. Se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório, apresentar defeitos ou imperfeições caberá à empresa adjudicatária, efetuar as trocas, no prazo de 5 cinco (dias) corridos da data em que a empresa for comunicada da desconformidade sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21;
- 8.7. O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos expedidos durante a vigência desta Ata.
- 8.8. A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.
- 8.9 Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- 8.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.
- 8.11. Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de fabricação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração;
- 8.12 O transporte e armazenamento deverão compatíveis com as especificações do fabricante;
- 8.13 O produto deverá possuir bula, rotulagem, lote e validade visíveis.
- 8.14 A entrega acompanhada de documento fiscal contendo lote, registro do Ministério da Saúde e validade;
- 8.15 Os medicamentos acondicionados conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes;
- 8.16 Garantir a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos.
- 8.17 Responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorarem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas..
- 8.18 A empresa deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no edital seus anexos e ARP.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura e encaminhadas nos endereços eletrônicos; comprassjdelrei@gmail.com, contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br ; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com.
- 9.2. O pagamento do objeto será efetuado entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

9.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

9.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

9.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as trocas, no prazo a ser determinado por esta Secretaria, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

9.8. Os fornecimentos do objeto do (a) presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral aplicando-se o percentual constante na coluna 02, do anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Da Adjudicatária

10.1.1. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo de 5 dias (corridos) contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

10.1.2. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado em conformidade com Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência

10.1.3. Efetuar as entregas em prazos e condições estabelecidas nesse Termo.

10.1.4. Os produtos devem garantir o melhor padrão de qualidade técnica;

10.1.8. Substituir, sem prejuízo para o Município e às suas expensas, os insumos, que porventura apresente qualquer defeito, dificultando ou inviabilizando a execução diária dos serviços, sob pena de responsabilidade pela Secretaria Municipal solicitante ou do Gestor da Ata de Registro de Preços originada deste Termo;

10.1.9. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio da Secretaria Municipal solicitante, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.1.10. A adjudicatária se responsabilizará pela manutenção da qualidade dos produtos objeto deste certame realizando testes de qualidade sempre que necessário ou solicitado;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

10.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei;

10.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

10.1.13. Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução desta Ata, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

10.1.15. A Adjudicatária deverá manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.16. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do processo licitatório, da ordem de compra e/ou da requisição de empenho, bem como enviar a nota fiscal para os e-mails comprassjdelrei@gmail.com; contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica em formato PDF;

10.1.17 Fornecer produtos que atendam as legislações vigentes, normas técnicas e certificações aplicáveis ao objeto da licitação,, sendo que para este objeto os produtos deverão possuir registro na ANVISA

10.1.18 Responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorarem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

10.1.19 Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de fabricação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração;

10.2 Da Adjudicante

10.2.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para o fornecimento dos materiais licitados;

10.2.2. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais à qualidade dos serviços prestados e à eficácia de cada evento em pauta;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento de todas as condições fixadas no edital e seus anexos;

10.3.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

10.3.4. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da Ata;

10.4.4. Pagar os preços do fornecimento de acordo com as prescrições contratuais;

10.4.5. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

10.4.6. Efetuar o controle e os pedidos com prazo para entrega afim de não causar o desabastecimento;

11 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

11.1 Fiscalização Setorial

- O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas.
- O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal setorial do contrato comunicará gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.2 Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- O fiscal administrativo do contrato verificará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.3 Gestor do Contrato

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.1 – A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização de:

- - Secretário Municipal de Saúde – Glauca Sbampato Pereira;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- - Gestor de Contrato – Gilmara Aparecida Dionízio Teixeira;
- - Fiscal Setorial – Gilmara Nilma Santiago
- - Fiscal Administrativo – João Pedro Andrade Souza.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Infrações e sanções administrativas

12.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, ou instrumento equivalente, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Devem ser consideradas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º CF.

12.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.6. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.3.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.3.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.3.9. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.11. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.3.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 12.3.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue:

12.4.2.1. Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.4.2.2. Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.4.2.3. Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

12.6. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

12.8. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que ' Página 11 de 15 deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

12.9. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

12.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

12.11. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.12. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

12.13. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.

12.14. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

13- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

13.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 As despesas deste processo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação.

15– DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes ao perfeito fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

15.2. Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

15.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

16 – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

São João del-Rei, 08/06/2026.

Gilmara Nilma Santiago

CRF-MG 37380

Farmacêutica/Gerente da Assistência Farmacêutica